

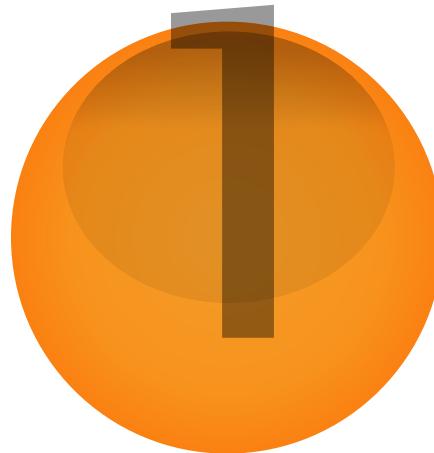
PORTOS: PERSPECTIVAS E MELHORIA DOS ACESSOS

São Paulo, SP – 28/10/2015

ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários
Mário Povia
Diretor-Geral

Agenda

-
- 1 Setor Aquaviário
Linha do tempo
 - 2 A ANTAQ
 - 3 O Marco
Regulatório
atual
 - 4 Concessão de
Canal
 - 5 Perspectivas



Setor Aquaviário Linha do tempo

Contexto histórico do setor aquaviário

4

Década de 60: Surgem as primeiras Cias. Docas

1960 Surge o MT
1967 Portobras
1975

Extinções:
Portobras,
MT e
Criação do
MINFRA

1990

1993
Volta do MT
e publicação
da Lei nº
3.630/93

Lei 8.987/95
Lei das
Concessões e
Permissões

1992

Extinção do
MINFRA e
criação do
MTC

1995

Res. 55-ANTAQ
Regulamenta
exploração de
Porto Público na
forma de
arrendamentos

2001

Criação do
CONIT, DNIT
ANTT e
ANTAQ: Lei
10.233/01

2002

Res. 517-ANTAQ
Regulamenta
exploração de
Terminal de Uso
Privativo - TUP

2007
SEP/PR

2005

Res. 517-ANTAQ
Regulamenta
exploração de
Terminal de Uso
Privativo - TUP

2008

Dec. 6.620
Regulamenta
Outorgas para
exploração de
Terminais e Portos
Públicos

2010

Res. 1.660-ANTAQ
Regulamenta
exploração de TUP:
substitui a Res. 517

2011

Res. 3.259-
ANTAQ
Novos ritos para
o procedimento
de fiscalização e
processo adm.
sancionador

2013

Res. 2.240-ANTAQ
Regulação de
arrendamentos

2014

Lei nº 12.815/13
Dec. 8.033/13

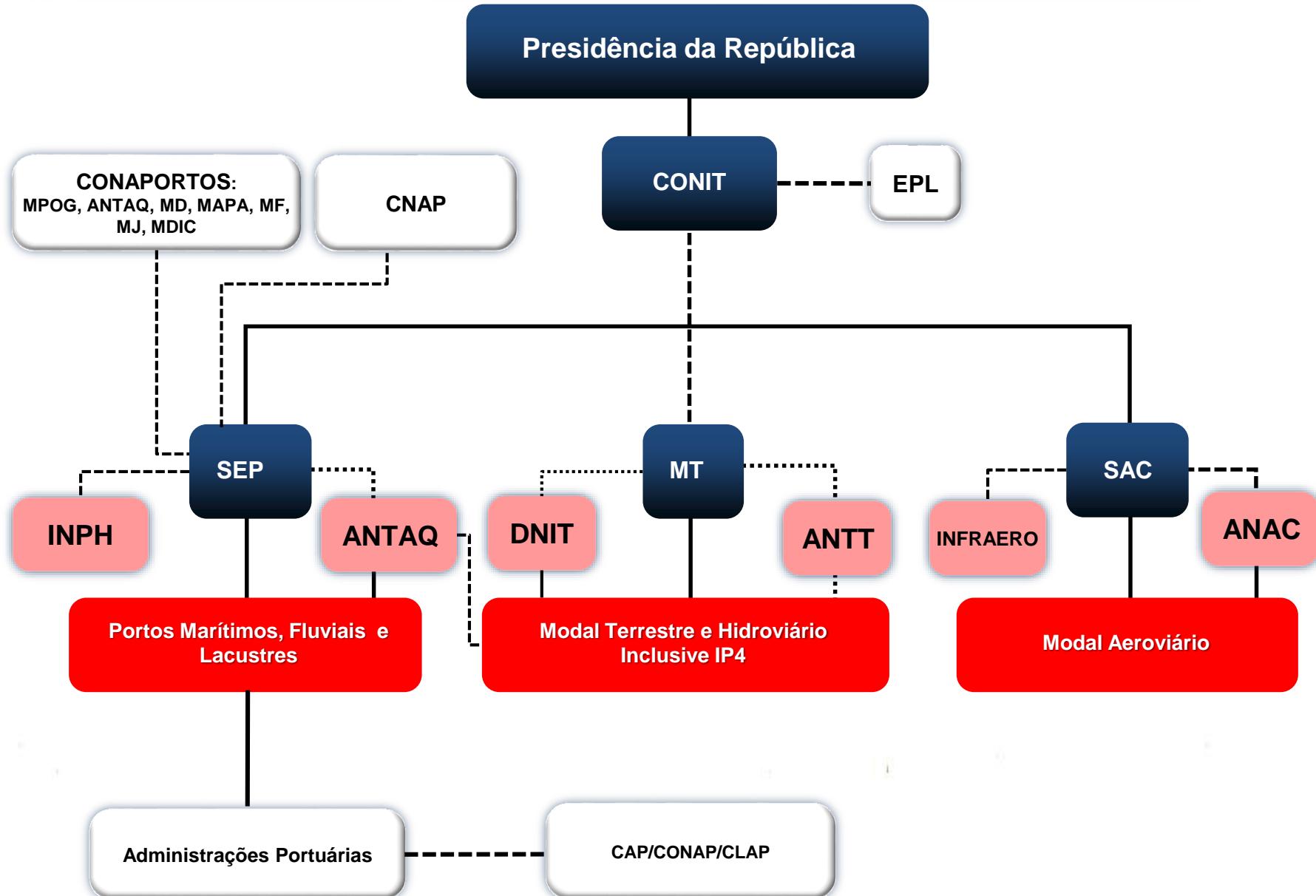
MARCO REGULATÓRIO – Lei dos Portos

Criação da nova estrutura organizacional para
Portos Públicos com o surgimento do Órgão
Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário
Avulso OGMO) e do Conselho de Autoridade
Portuária (CAP) e da Autoridade Portuária (AP).



A ANTAQ

Estrutura organizacional do setor de transporte



Competências da Lei nº 10.233/01

Art. 23. Constituem a esfera de atuação da Antaq:

- I – a navegação fluvial, lacustre, de travessia, de apoio marítimo, de apoio portuário, de cabotagem e de longo curso;
- II - os portos organizados e as instalações portuárias neles localizadas;
- III - as instalações portuárias de que trata o art. 8º da Lei 12.815:
 - terminal de uso privado - TUP;
 - estação de transbordo de carga - ETC;
 - instalação portuária pública de pequeno porte – IP4;
 - instalação portuária de turismo - IPTur;
- IV – o transporte aquaviário de cargas especiais e perigosas
- V - a exploração da infraestrutura aquaviária federal

Competências do Decreto 8.033/13

Competências (arts. 1º ao 4º)



- Elaborar o PGO
- Disciplinar a atualização dos PDZs
- Definir diretrizes para os regulamentos dos portos
- Conduzir e aprovar os EVTEs
- Enviar ao Congresso relatório detalhado do setor

- Analisar transferência do Controle societário e de titularidade na concessão e arrendamento
- Analisar propostas de investimentos não previstos na concessão e arrendamento
- Arbitrar administrativamente conflitos entre arrendatários e Administração Portuária
- Arbitrar, em grau de recurso, conflitos entre agentes que atuam no Porto Organizado

- Estabelecer o regulamento do Porto Organizado
- Decidir sobre conflito entre agentes que atuam no P.O.
- Terá competências estabelecidas nos contratos de concessões

Atuação da ANTAQ – Competências na autorização de instalações portuárias



Estabelecimento de metodologias
para análise de projetos de TUP



Integração com a SEP no processo de
assinatura dos Contratos de Adesão

Anúncio Público



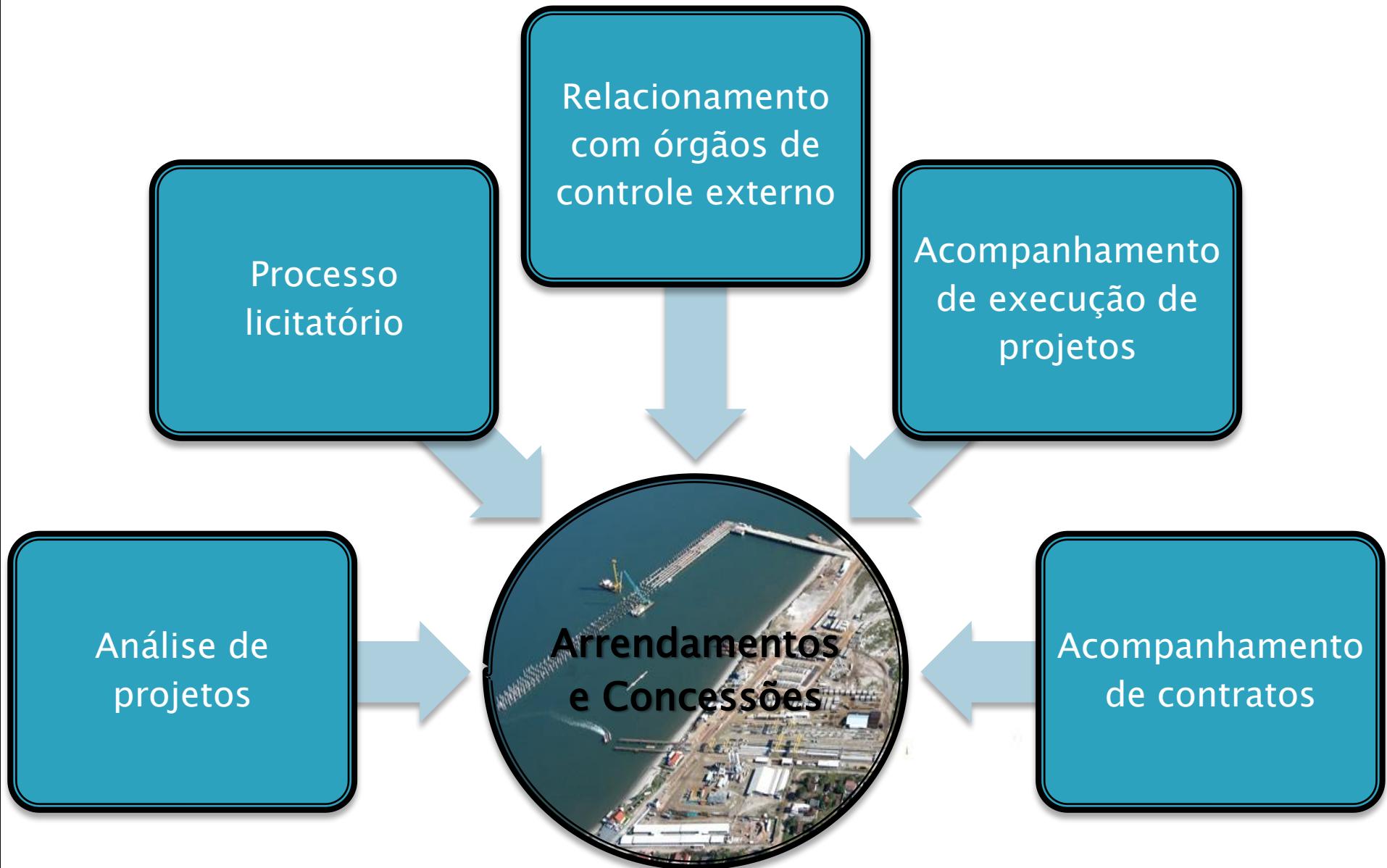
Processo de Seleção Pública
(se houver)



Chamada Pública (a critério do Poder
Concedente)

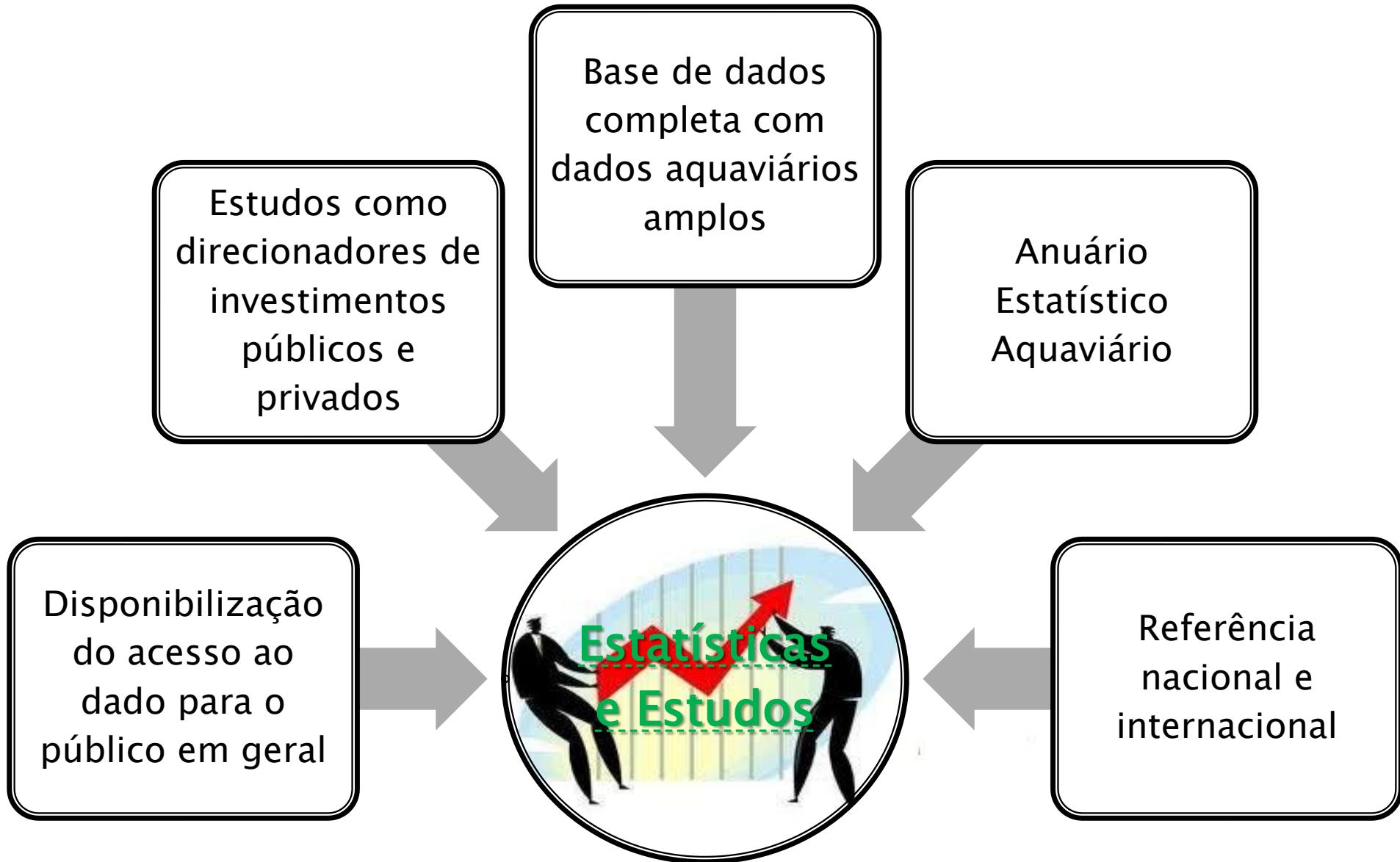


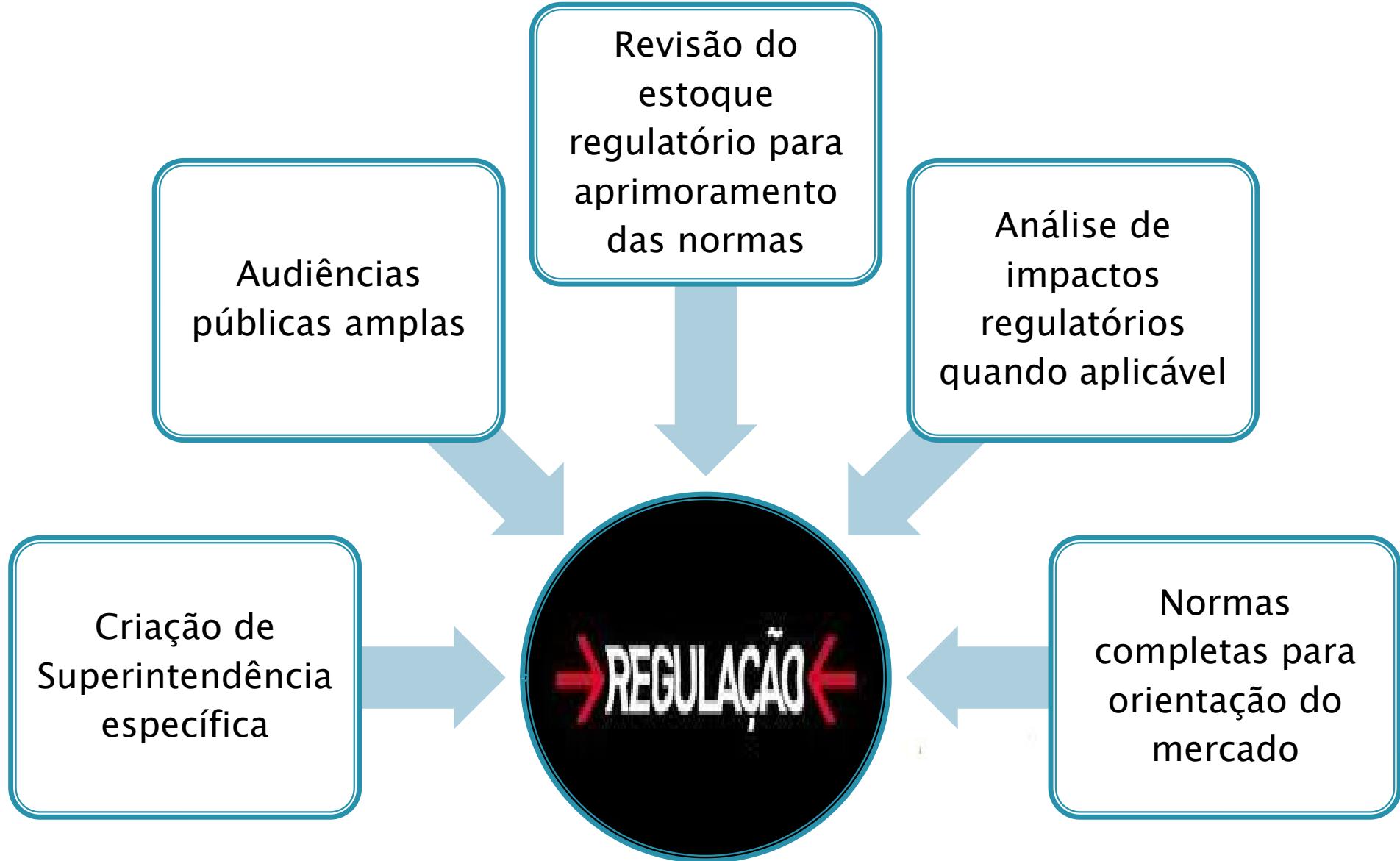
Atuação da ANTAQ – Competências nos arrendamentos e concessões

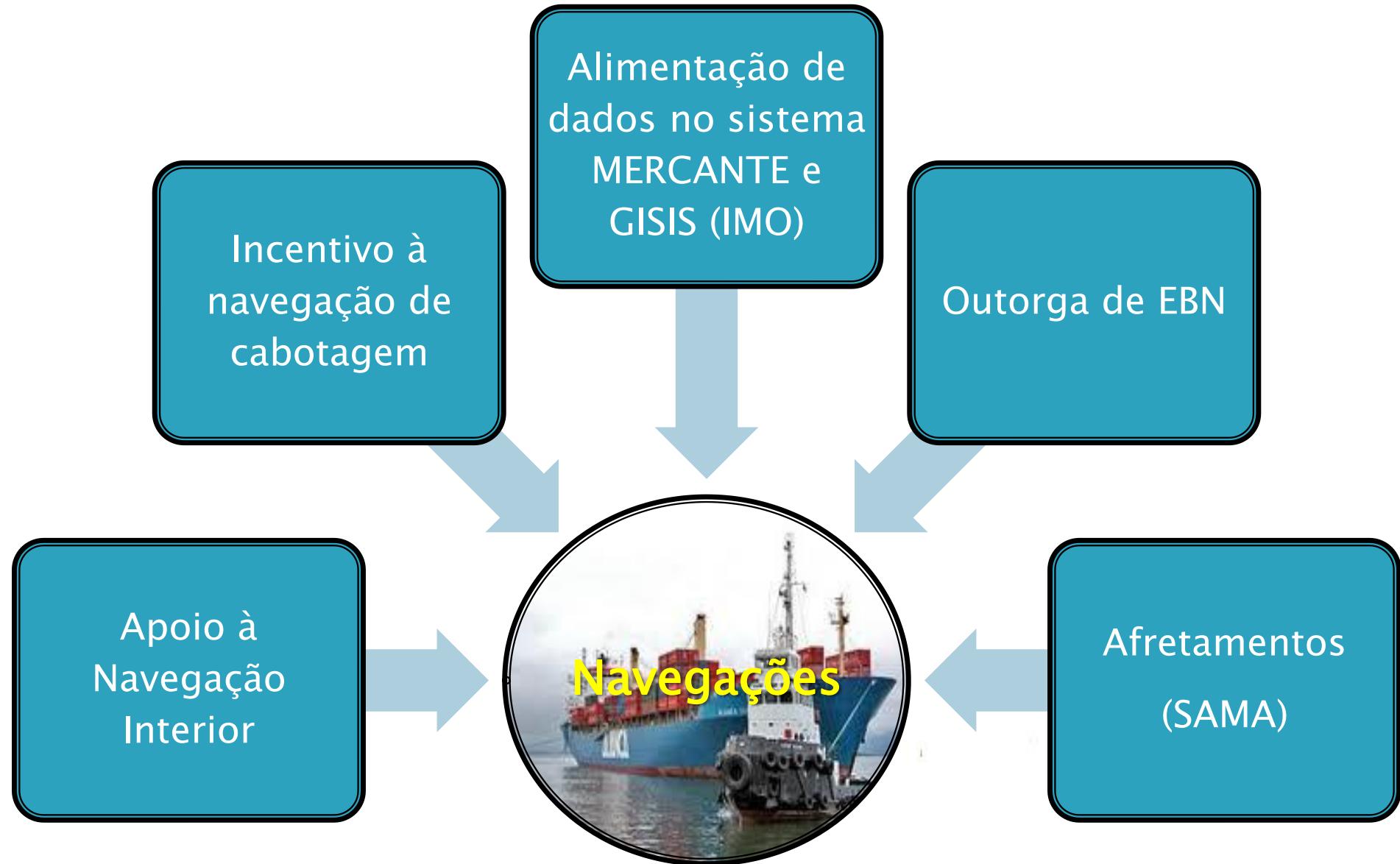




Atuação da ANTAQ – Competências em Estudos e Estatísticas









»

O Marco Regulatório atual

Princípios norteadores



- Novos critérios de julgamento nas licitações
- Novos mecanismos de regulação dos arrendamentos portuários

Nova Lei dos Portos: 12.815/13

Altera os regimes de concessão, arrendamento e autorização portuários



- Mudanças institucionais com relação às atribuições da SEP e ANTAQ

- Cria a figura do Terminal de Uso Privado (TUP), que passa a ter liberdade para movimentar tanto carga própria quanto de terceiros.
- Novos procedimentos para outorga de autorização

Inovações da Lei



Planejamento Setorial

- Investimentos na gestão dos portos
- Investimentos em infraestrutura de acesso

Alterações Institucionais

- Diretrizes dadas pela SEP
- ANTAQ como apoiadora

TUP

- Novas oportunidades para o privado
- Sem limitações para cargas de terceiros

Eliminação de gargalos: Arcabouço legal

Congresso Nacional

Marco Regulatório

Lei 12.815/13

Poder Executivo

Regulamentação

Decreto
8.033/13

ANTAQ

Implementação,
Regulação e Fiscalização

Resolução
ANTAQ
3.220/14

Resolução
ANTAQ
3.274/14

Resolução
ANTAQ
3.290/14

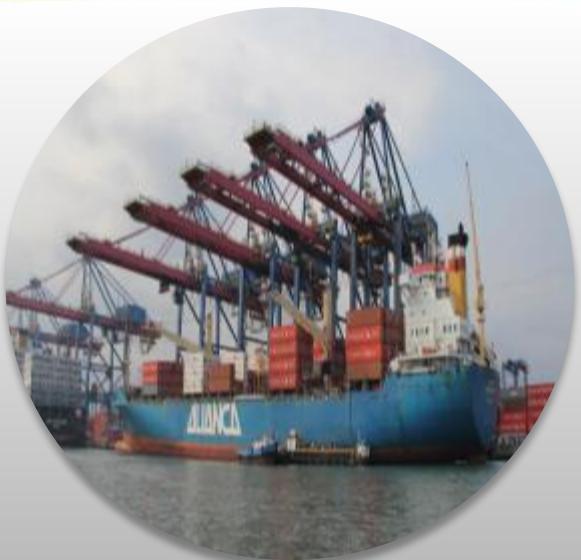
Assunto

Projetos de
arrendamentos
e reequilíbrio
econômico-financeiro

Infrações, fiscalização,
direito dos usuários
e definição de
serviço adequado

Procedimentos
para autorização de
instalações portuárias

Investimentos em portos – Objetivos



Maior
capacidade de
movimentação



Redução do
custo de
operação



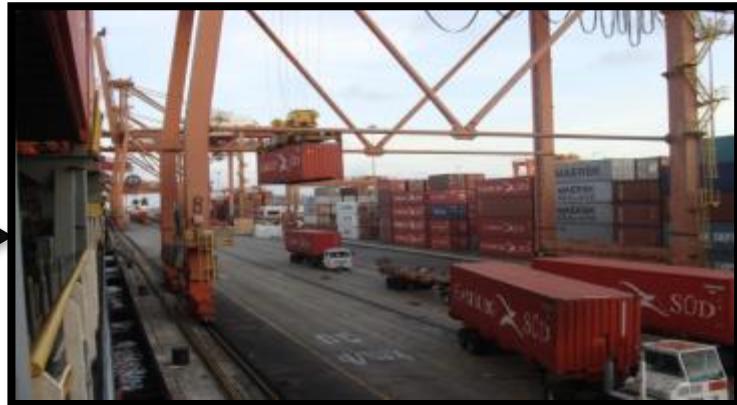
Eficiência,
eficácia e
efetividade



Formas de exploração de Portos Organizados e Instalações Portuárias



UNIÃO



Porto Organizado



Arrendamento
(subconcessão)

Outorga de autorização



Terminal de uso
Privado - TUP



Instalação portuária de
turismo - IPTur



ETC



IP4

Investimentos já feitos:

Autorizações concedidas
após a 12.815/13 – obra
concluída e TLO emitido

35
projetos

R\$ 8,5
bilhões

Previsões de novos investimentos:

Solicitações de autorizações
abertas já com Anúncio
Público



64
projetos

R\$ 13
bilhões

40 TUP, 23 ETC E 1 IPTUR



Licitações de 04 áreas
Sessão: 09/12/2015
BM&FBOVESPA



VDC29 – Vila do Conde/PA



STS04 – Santos/SP



STS07 e STS36 – Santos/SP

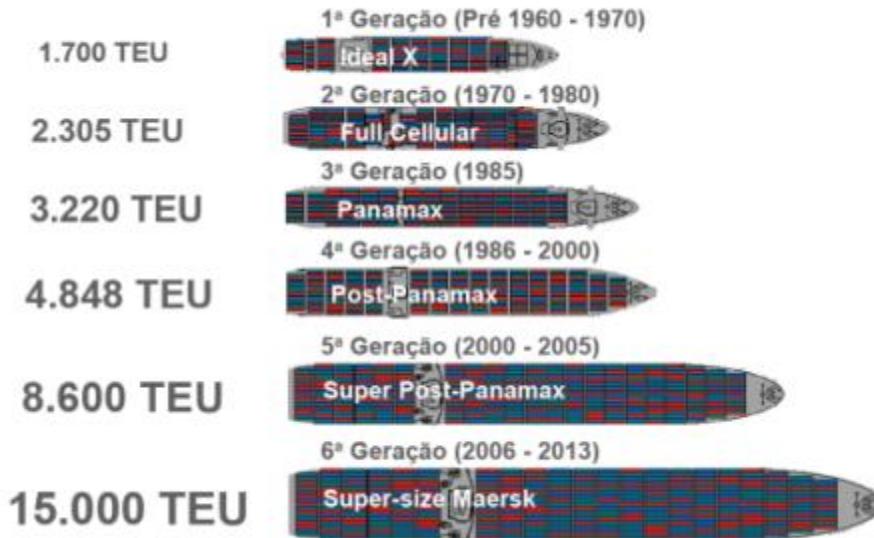


Concessão de Canal

Dragagem e revolução dos porta-contêineres

Preparação de portos para receber navios maiores

Economias de escala impulsionam crescimento dos navios



Programa de Dragagem: linha do tempo

Lei
11.601/07

PND I

- Modelo de obra pública com dragagem por volume
- 16 portos aprofundados (sem manutenção)

Lei
12.815/13

PND II

- Modelo de obra pública com dragagem por resultado
- Aprofundamento + manutenção
- Usa RDC
- Contratação em blocos

Hoje
Modelagem
de Concessão

- Maior agilidade na manutenção das profundidades
- Inadequação da modelagem do PND II às condições do mercado

Cenário Atual

Diagnóstico

- Número limitado de competidores no mercado de dragagem
- Baixa aceitação do mercado a contratos de longo prazo (moldes Lei 12.815/13), por razões como: risco cambial, político, orçamentário e de variação do custo de combustível e relevância da receita associada à mobilização e desmobilização
- Restrições fiscais para a contratação de dragagens via Orçamento Geral da União

Implicações

- Necessidade de realização de licitações periódicas (geralmente anuais): elevados custos de transação e orçamentos mais elevados
- Ocorrência de certames sem vencedor (menor preço proposto superior ao teto pré-estabelecido pela SEP)

Resultado

- Perda de profundidade com o assoreamento dos canais de acesso restrições à movimentação e aumento de custos de transporte marítimo (setor com grandes ganhos de escala), penalizando o comércio exterior

Aspectos - chave do modelo - resumo

Objeto

Qual deve ser o escopo das concessões

Prazo

Qual o prazo mais adequado para as concessões

Critério de Licitação

Como deve ser selecionado o vencedor dos processos licitatórios

Composição do concessionário

Quais devem ser as restrições ou obrigatoriedades na composição do concessionário

Remuneração do concessionário

Qual deve ser a forma de remuneração do concessionário

Regulação e Fiscalização

Quais os aspectos de regulação e fiscalização dos contratos e a melhor forma de exercê-las

Ativos

O acesso de quais portos deve ser concedido



Perspectivas do Setor Portuário

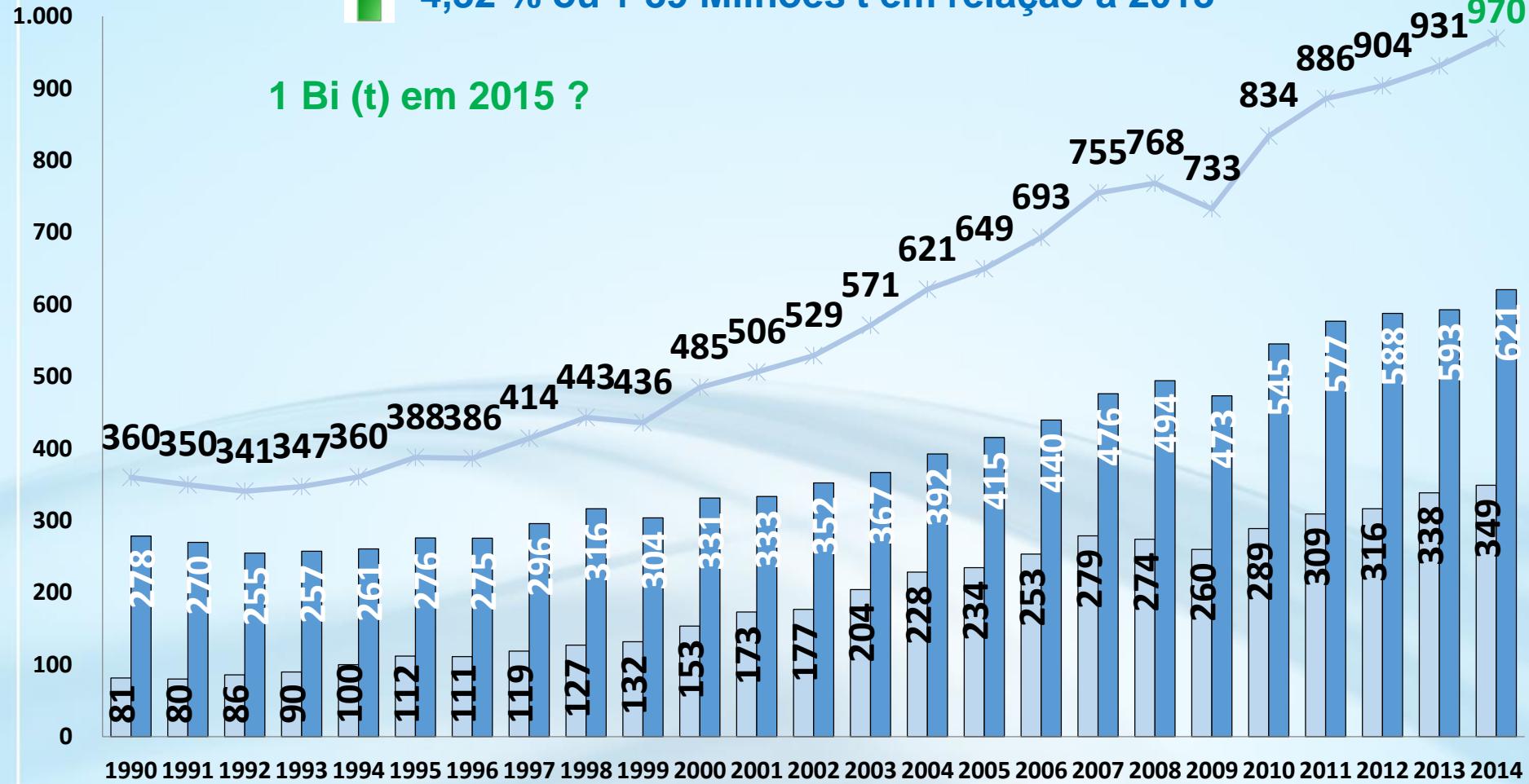
Movimentação de Cargas Portuárias (Brasil)

2014 => 970 Milhões de Toneladas movimentadas



4,32 % ou + 39 Milhões t em relação à 2013

1 Bi (t) em 2015 ?



Cabotagem e a BR Marítima – principais rotas



**Para cada 1 contêiner movimentado na
cabotagem há 6 outros em potencial
(hoje no modal rodoviário)**

Investimentos projetados

Fonte: SEP - PIL

R\$ 37,4 bilhões

NOVOS

ARRENDAMENTOS

50

R\$ 11,0
bi

NOVOS

TUP

63

R\$ 14,7
bi

RENOVAÇÕES DE
CONTRATOS DE
ARRENDAMENTO

24

R\$ 10,8
bi



Obrigado

